



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

LEI N nº 1949/2014

**INSTITUI A BEBIDA “CAIPIRINHA”
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
CRIADA NO MUNICÍPIO DE PARATY-RJ
EM 1856 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O povo de Paraty, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal de Vereadores no uso das atribuições que lhe confere, **APROVA** e o Prefeito Municipal de Paraty, Carlos José Gama Miranda **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a bebida “CAIPIRINHA” como patrimônio cultural criada no ano de 1856 no Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, conforme registro histórico.

Art. 2º De acordo com documentos pesquisados e registros históricos, descobriu-se um documento de 1856 que relata as medidas tomadas no Município de Paraty-RJ, por conta de uma epidemia de cólera na Região e de acordo com a carta do Engenheiro Civil João Pinto Gomes Lamago, que apresenta uma bebida que serviu de receita para os doentes dando origem ao que hoje chamamos de “CAIPIRINHA”.

Art. 3º De acordo com registros, considera-se “CAIPIRINHA”, a mistura de aguardente temperada com água, açúcar e limão, conforme fatos registrados através de ofícios da Câmara Municipal à página 139 no ano de 1856.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 15 de maio de 2014.

Carlos José Gama Miranda
Prefeito